



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PROJETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Declara de utilidade pública municipal a "Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Dois I, Córrego Frio, Palmital e Região, Fazenda Castelo (APPRUCOB).

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art .1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Dois I, Córrego Frio, Palmital e Região, Fazenda Castelo, Joassuba e região localizada na Fazenda Castelo, Zona Rural Joassuba, s/nº, Município de Ecoporanga, entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.400.364/0001-49, nos termos da Lei Municipal nº 1624/2013.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública da referida entidade, caso a mesma vier a desvirtuar-se de suas finalidades.

Art.3º Ocorrendo alteração na sua denominação, a entidade deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PROTOCOLO 10078/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 MAIO 2025 às 10:53 h


Funcionário

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 13 de maio de 2025


IVAN ALVES SOARES

Vereador

Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Dois I, Córrego Frio, Palmital e Região Fazenda Castelo, é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 04 de Maio de 2024, portanto há mais de 01(um) ano; que vem desenvolvendo com muita dedicação importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as reuniões mensalmente, com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à associação de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários.

Portanto, esperamos com estima, esta Casa Legislativa, reconhecer que a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Joassuba é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera os membros de sua diretoria, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Ivan Alves Soares

IVAN ALVES SOARES

Vereador





APPRUCOD

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, FRIO, CÓRREGO DO PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



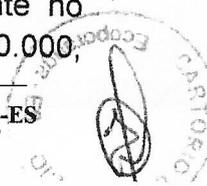
ATA Nº 001/2024 – ATA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL EFETIVO E SUPLENTE E PARA APRECIACÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, CÓRREGO DO PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES, BIÊNIO 2024/2027, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.

Aos Quatro (04) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024), às Dezesesseis Horas (16hs) Hs, na Sede da Fazenda Castelo, Córrego do Dois I, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, reuniram-se os Pequenos Produtores Rurais da região com o objetivo de Fundar a **Associação de Pequenos Produtores Rurais dos Córregos do Dois I, Frio, Palmital e Região**, para discussão da seguinte Pauta: **Fundação; Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselhos e Apreciação, Leitura e Aprovação do Estatuto**. Dando início aos trabalhos, o Sr. **Angelitho Caversan Santos**, proprietário rural e agricultor da região agradecendo a Deus, a todos e pela presença, meditando a Leitura do Salmo 23 "O Senhor é o Meu Pastor, Nada me Faltará. Após a Oração, explicou que os objetivos da Associação são de extrema importância para o desenvolvimento agrícola e escoamento da produção rural da região, atraindo benefícios rurais e equipamentos para os pequenos produtores rurais principalmente na colheita e beneficiamento do café, sendo aprovado por todos. Em seguida convidando a **Sra. Cristiane Soares da Silva** para secretariar os trabalhos e lavrar a ata. Considerando a inexistência de nenhuma chapa, os membros presentes e em comum acordo, formalizou a CHAPA "**Unidos Pela Nossa Agricultura Familiar**", colocando em votação, sendo aprovada. Continuando colocou em discussão e votação os nomes indicados, sendo aprovados por **UNANIMIDADE POR TODOS, ELEITA E EMPOSSADA**, a seguinte **Diretoria para o mandato de 03 (três) anos, de 04/05/2024 à 04/05/2027, Gestão 2024/2027: I-DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: ANGELITHO CAVERSAN SANTOS**, brasileiro, casado com **CRISTIANE SOARES DA SILVA**, Produtor Rural, CPF 034.801.377-92, C.I. 1.210.046-ES, residente no Córrego do Dois I, Fazenda Castelo, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99708 8340; **VICE-PRESIDENTE: ISNALDO DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado com **VANUZA APARECIDA DA PENHA SANTOS**, Produtor Rural, CPF 020.251.767-59, C.I. 830.696 - ES, residente no Córrego do Beirador, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99749 2924/99708 5973; **1ª SECRETÁRIA: CRISTIANE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada com **ANGELITHO CAVERSAN SANTOS**, Enfermeira/Produtora Rural, CPF 080.841.397-03, C.I. 1.214.037-ES, residente no residente no Córrego do Dois I, Fazenda Castelo, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99828 5212/99708 8340; **2ª SECRETÁRIA: KELVA FERREIRA DA ROCHA CIRILO**, brasileira, casada com **MARCOS ANTÔNIO CIRILO**, Professora/Produtora Rural, CPF 091.122.257-03, C.I. 1.512.215-ES, residente no Córrego Frio, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000,

CÓRREGO DO DOIS I, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES



Autenticar documento em <http://spn.dam.br/registro> ou <http://www.ecoporanga.es.gov.br> com o identificador 00380174050027997088340 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





APPRUCOD

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, FRIO, CÓRREGO DO PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



Telefone: (27) 99802 6209; **1º TESOUREIRO: MASTROIANNI STEFFEN CAVERSAN SANTOS**, brasileiro, casado com **CARLEANDRA SILVEIRA RAMOS CAVERSAN**, Produtor Rural, CPF 034.853.517-17, C.I. 1.134.705-ES, residente no Córrego Frio, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99737 5539; **2º TESOUREIRO: AURÉLIO CAVERSAN OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresa Privada/Produtor Rural, CPF 116.378.167-31, C.I. 3252451 SPTCES, residente no Córrego do Dois 1, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99840 1785; **II - CONSELHO FISCAL EFETIVO: MARCOS ANTÔNIO CIRILO**, brasileiro, casado com **KELVA FERREIRA DA ROCHA CIRILO**, Produtor Rural, CPF 072.710.477-27, C.I. 1.373.913- ES, residente no Córrego Frio, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99802 6209; **MÁRCIO JOSÉ TURETTA**, brasileiro, casado com **HELLEN WAGNEAR GAVA DE CASTRO TURETTA**, Motorista/Produtor Rural, CPF 101.446.197-92, C.I. 1920193- ES, residente na Rua dos Inocentes, S/Nº, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99957 5580; **SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado com **WILMA FAUSTINO DA SILVA**, Produtor Rural, CPF 802.647.787-15, C.I. 579400 SSP-ES, residente no Sítio Bela Vista, S/N, Zona Rural, Distrito de Itapeba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 98103 3630; **III- CONSELHO FISCAL SUPLENTE: CARLA DONINA FERREIRA DA ROCHA CIRILO**, brasileira, solteira, Pedagoga/Professora/Produtora Rural, CPF 166.439.477-07, RG Nº 3.951.375- SSP-ES, residente no Córrego Frio, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99799 9333; **HELLEN WAGNEAR GAVA DE CASTRO TURETTA**, brasileira, casada com **MÁRCIO JOSÉ TURETTA**, Professora, CPF 136.834.887-43, C.I. MG-15.941.245, residente na Rua dos Inocentes, S/Nº, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99653 2742; e **WILMA FAUSTINO DA SILVA**, brasileira, casada, Produtora Rural, CPF 103.640.947-37, C.I. MG 13.833.589, residente no Sítio Bela Vista, S/N, Zona Rural, Distrito de Itapeba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 98103 3630; . Passando para a leitura do ESTATUTO, e após a leitura, discussão e apreciação, o Sr. Presidente passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, não havendo manifestação por parte da Assembléia, colocou em votação a **Aprovação do ESTATUTO**, de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014, Artigo 33, Incisos I, III e IV, sendo **APROVADO por UNANIMIDADE por todos os presentes**. Nada mais havendo para tratar, deu por encerrada a presente reunião às Dezessete Horas e Trinta Minutos (17hs30min) e **EU eleita 1ª Secretária, Cristiane Soares da Silva**, brasileira, casada com **ANGELITHO CAVERSAN SANTOS**, Enfermeira/Produtora Rural, residente no Córrego do Dois I, Fazenda Castelo, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99828 5212/99708 8340, lavrei a presente ata, que depois de lida, aprovada e assinada fosse encaminhada para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim, pelo Presidente e Membros da Associação eleita.

CÓRREGO DO DOIS I, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES



Atencional documento em <http://www.apprucod.com.br> para a Câmara Municipal de Ecoporanga-ES com o identificador 3000330034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





APPRUCOD

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, FRIO, CÓRREGO DO PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.
DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



I - DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: ANGELITHO CAVERSAN SANTOS Angelitho Caversan Santos

VICE-PRESIDENTE: ISNALDO DA SILVA DOS SANTOS Isnaldo da Silva dos Santos

1ª SECRETÁRIA: CRISTIANE SOARES DA SILVA Cristiane Soares da Silva

2ª SECRETÁRIA: KELVA FERREIRA DA ROCHA CIRILO Kelva F. Rocha Cirilo

1º TESOUREIRO: MASTROIANNI STEFFEN CAVERSAN SANTOS _____

Mastroianni S. C. Santos

2º TESOUREIRO: AURÉLIO CAVERSAN OLIVEIRA _____

Aurélio Caversan Oliveira

II - CONSELHO FISCAL EFETIVO:

MARCOS ANTÔNIO CIRILO Marcos Antonio Cirilo

MÁRCIO JOSÉ TURETTA Márcio José Turetta

SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA Sebastião Santos da Silva

II - CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

CARLA DONINA FERREIRA DA ROCHA CIRILO Carla Donina F. R. Cirilo

HELLEN WAGNEAR GAVA DE CASTRO TURETTA Hellen Wagner Gava de Castro Turetta

Gava de Castro Turetta

WILMA FAUSTINO DA SILVA Wilma Faustino da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CRISTIANE SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1214037 SSP ES

CPF 080.841.397-03 DATA NASCIMENTO 29/12/1979

FILIAÇÃO
VALDINE LIMA DA SILVA
IDE SOARES DE MORAES
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 01503411684 VALIDADE 13/04/2032 1ª HABILITAÇÃO 09/10/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VITORIA, ES DATA EMISSÃO 14/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Florian da Silva
Diretor Geral - Detran ES 03751242351
EB366711474

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2324386910

PROIBIDO PLASTIFICAR
2324386910

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AURELIO CAVERSAN OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32524518PTCES

CPF 116.378.167-31 DATA NASCIMENTO 18/03/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO DE OLIVEIRA
LEITE
ODILA CAVERSAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 04697129042 VALIDADE 27/06/2024 1ª HABILITAÇÃO 14/07/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 28/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
90965459640
RJ373609736

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1883538719

PROIBIDO PLASTIFICAR
1883538719



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANGELITHO CAVERSAN SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1210046 SSP ES

CPF 034.801.377-92 DATA NASCIMENTO 25/02/1974

FILIAÇÃO
ALTIVO AVELINO RIBEIRO
DOS SANTOS
ODILA CAVERSAN SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO 01952297504 VALIDADE 13/01/2032 1ª HABILITAÇÃO 24/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VITORIA, ES DATA EMISSÃO 13/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES 09878243250
ES365640530

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2321568132

PROIBIDO PLASTIFICAR
2321568132



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250165



Table with 2 columns: Classificação (B - B2-RURAL - AGROPECUÁRIA) and Tensão Nominal (254 / 127 V)

AURELIO CAVERSAN OLIVEIRA
CRG DO DOIS 1 CX 2
DOIS DE SETEMBRO / ECOPORANGA - ES
CEP: 29850-000
CPF: 11637816731
EMISSÃO: 05/08/2024

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0160261642

CÓDIGO DO CLIENTE
0450809632

Table with 4 columns: Leitura anterior (03/07/2024), Leitura atual (02/08/2024), Nº de dias (30), Prev. Próxima Leitura (03/09/2024)



NOTA FISCAL N° 014.892.262
SÉRIE ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta
Chave de acesso:
32240828152650000171660000148922622093824510
Protocolo de autorização: 332240001122715 - 05/08/2024 às 20:11:00

Table with 3 columns: REF.: MÊS / ANO (AGO/2024), VENCIMENTO (13/09/2024), TOTAL A PAGAR (63,02)

Detalhes do faturamento

Main table with columns: CCI, Descrição, Unid, Quantidade, Preço Unit (R\$) com tributos, Valor Total R\$, PIS/COFINS, Base Calc ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS (R\$), Tarifa Unif. (R\$), Tributos, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

Bandeira Tarifária
VERDE
01/08/2024 a 02/08/2024 02 dias
AMARELA
04/07/2024 a 31/07/2024 28 dias

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh

Table with 1 column: Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$0,13.
Esta instalação participa do sistema de compensação de energia elétrica. Informa adicionais em: www.edponline.com.br.
Base de cálculo reduzida para a carga efetiva de ICMS de 4%, conforme Art. 70 III, letra "b" do Decreto nº1.090R/2002-RICMS.
INFORMAÇÕES SOBRE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA
Energia Injetada no mês 2107,0000kWh
Saldo Atualizado no mês 3412,0000kWh
Participação no Saldo 0,000%

Agradecemos a pontualidade no pagamento



Table with 4 columns: VENCIMENTO (13/09/2024), TOTAL A PAGAR (63,02), CÓDIGO DO CLIENTE (0450809632), REF.: MÊS / ANO (AGO/2024)

Identificador para Débito Automático
190024616811

836100000006 630200513004 300103014910 900246168117



Autenticar documento em: https://sica.câmara.ecoporanga.es.gov.br/autenticidade
Código de Verificação: 320131013101338013A015000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.400.364/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APPRUCOB - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DO DOIS I, CORREGO FRIO, PALMITAL E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APPRUCOD

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
FAZ CASTELO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
CASA ZONA RURAL

CEP
29.850-000

BAIRRO/DISTRITO
JOASSUBA

MUNICÍPIO
ECOPORANGA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
APRRUCOD@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9708-8340

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **14/04/2025 às 17:09:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CNPJ: 27.167.311/0001-04 - Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 982/2025

Certifico, para os devido fins que:

APPRUCOB - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DO DOIS I, CORREGO FRIO, PALMITAL E REGIAO

CPF/CNPJ: **58.400.364/0001-49**

Endereço: **Fazenda CASTELO NºSN - CASA ZONA RURAL - JOASSUBA - ECOPORANGA-ES CEP: 29850-000**

CERTIFICAMOS que, até a presente data, não existe débito contra o Contribuinte acima especificado. Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas após a expedição desta certidão, de responsabilidade de pessoas, firma, ou sociedade acima caracterizada.

Chave de Validação WEB:**84f3991f**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <http://www.ecoporanga.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de ECOPORANGA, Terça-feira, 15 de Abril de 2025

VALIDADE: **60 dias**



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000585674

Identificação do Requerente: CNPJ N° 58.400.364/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

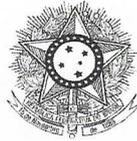
Certidão emitida em **14/04/2025**, válida até **13/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0011.863D.22E0.F340**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPRUCOB - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DO DOIS I, CORREGO FRIO, PALMITAL E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.400.364/0001-49

Certidão nº: 21029165/2025

Expedição: 14/04/2025, às 17:16:06

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPRUCOB - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DO DOIS I, CORREGO FRIO, PALMITAL E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.400.364/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APPRUCOB - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DO DOIS I, CORREGO FRIO, PALMITAL E REGIAO
CNPJ: 58.400.364/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:53 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **98BF.E7B0.1098.8637**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.400.364/0001-49
Razão Social: APPRUCOB ASS D PEQ PR R DO CO D DOIS L C FR PA E REGIAO
Endereço: FAZ CASTELO CASA ZONA RURAL / JOASSUBA / ECOPORANGA / ES / 29850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040601296361775121

Informação obtida em 15/04/2025 07:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





APPRUCOD

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



ESTATUTO



DISTRITO DE JOSSUBA, ECOPORANGA-ES, 04 DE MAIO DE 2024.

2024



Córrego do Dois I, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000.



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO
FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA,
ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



SUMÁRIO

Capítulo I: Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo	03
Capítulo II: Das Finalidades	03
Capítulo III: Do Quadro Social	05
Capítulo IV: Dos Deveres e Direitos dos Associados	06
Capítulo V: Da Organização Econômica	07
Capítulo VI: Dos Órgãos de Direção	07
Capítulo VII: Da Diretoria Executiva.....	07
Capítulo VIII: Do Conselho Fiscal.....	09
Capítulo IX: Da Assembleia Geral	10
Capítulo X: Do Processo Eleitoral	12
Capítulo XI: Dos Livros, Cadastro e Fichários.....	13
Seção I: Da Documentação do Regime e Recursos Financeiros.....	13
Capítulo XII: Do Voluntariado.....	14
Capítulo XIII: Das Dissoluções.....	14
Capítulo XIV: Das Disposições Gerais e Transitórias	14





APPRUCOD

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



- p. Firmar convênio e/ou parcerias para construção de moradias;
- q. Representar a comunidade junto aos órgãos públicos e privados;
- r. **Firmar Termos de Fomento, Colaboração, e/ou Parcerias para com Órgãos Públicos da Esfera Municipal, Estadual e Federal;**
- s. Elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidades financiadoras para, ao atendimento às necessidades da comunidade;
- t. Prestar atendimento as famílias rurais reivindicando ou cobrando as autoridades públicas melhorar o ensino escolar, a recuperação social, o ensino profissionalizante, o atendimento médico e farmacêutico, hospitalar e todos os direitos sociais e culturais do cidadão assegurados conforme o Artigo 6º do Capítulo 11 da Constituição Federal, promulgada aos Cinco dias do mês de Outubro de 1988;

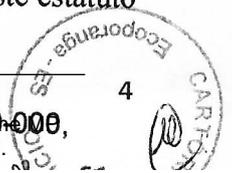
§ 1º. Para obtenção de suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES**, poderá ainda:

- a) Adquirir construir ou alugar os imóveis necessários as instalações administrativas tecnológicas de armazenamento, alojamento e outros.
- b) Promover o transporte, beneficiamento de produtos, o armazenamento e a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários e de acesso ou representação dos associados na comercialização, aquisição, na compra e venda de produtos consumidos no dia a dia do agricultor, visando a demanda de preços.
- c) Promover cursos técnicos, construir neste particular mandatário dos associados no que diz respeito a ecologia, meio ambiente, a defesa do consumidor ou com este mesmo objetivo celebrar convênios e contratos com qualquer Entidade Pública ou Privada desde que devidamente em dia com suas obrigações.
- d) Para realização de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES**, poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- e) A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES**, poderá promover festas, jogos recreativos, bingos, rifas, torneios, eventos culturais e sociais, etc, para angariar dinheiro para custear as suas despesas e adquirir equipamentos de primeiras necessidades para atender aos agricultores.

§ 2º: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§ 3º: A entidade poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, o qual disciplinará o seu funcionamento.

§ 4º: A fim de cumprir suas finalidades a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão respeitando este estatuto e o Regimento Interno, quando houver.





APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024.



CAPÍTULO III

**DO QUADRO SOCIAL
ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

Art. 3º - Poderão ser admitidos como associados produtores rurais do Córrego do Dois I, Córrego Frio, Córrego do Palmital, Córrego do Beirador e Região, Fazenda Castelo, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Município de Ecoporanga-ES.

§ ÚNICO: Só serão considerados pequenos agricultores e agropecuaristas, aqueles que possuem propriedades abaixo de 250 (duzentos e cinquenta) dequítares, o que equivale a 50 (cinquenta) alqueires.

Art. 4º - O quadro social compor-se de um número ilimitado de Associados.

Art. 5º - A admissão no quadro social implica a adesão a todas as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - Todos os Associados terão, sem distinção, a categoria de Associados Contribuintes.

§ 1º. São Associados Contribuintes os que pagarem a jóia de admissão, ressalvados os casos em que houver deliberação pela Diretoria para exclusão da jóia, e as contribuições fixadas em Assembleia Geral.

§ 2º. Será beneficiada a esposa ou esposo e filhos, com os nomes inclusos nas carteirinhas de associados beneficentes, somente dará condições, em desconto a seus benefícios, e não poderá nenhum destes vir a ser associado de outra associação.

Art. 7º- Os associados serão admitidos mediante subscrição de proposta que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

Art. 8º - Os Associados poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria:

- a) quando incidirem em falência, até a reabilitação;
- b) quando faltarem ao pagamento das contribuições. Nesta hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, poderá o associado pagar as contribuições em atraso, ficando revogada a suspensão, aguardar por **03 (três) meses** antecedentes para voltarem a obter seus benefícios pela Associação.

Art. 9º - Os Associados poderão ser eliminados por deliberação da maioria da Diretoria:

- a) quando faltarem ao pagamento de suas contribuições consecutivas;
- b) quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais;
- c) quando infringirem este Estatuto, o Regimento Interno (quando houver) e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.



APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.



DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos associados que forem eliminados nos termos das alíneas "a" e "b", cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

Art. 10º - A demissão só será concedida aos Associados quites com as obrigações sociais, mediante solicitação por escrito, devendo a sua aceitação constar da ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o pedido.

Art. 11º - Nenhum associado, em qualquer caso de demissão ou eliminação, terá direito a restituição das contribuições feitas à Associação.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - São deveres e obrigações de todos os associados:

- a) Pagar com pontualidade as contribuições que lhes competirem, fixadas no **Parágrafo 1º e 2º do Art. 6º**;
- b) Auxiliar a Associação na realização de seus respectivos fins;
- c) Não prejudicar moralmente ou economicamente a Associação ou a um associado de forma direta ou indireta;
- d) Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- e) Respeitar escrupulosamente as normas deste Estatuto, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- f) Comparecer as Assembleias convocadas pela Diretoria.

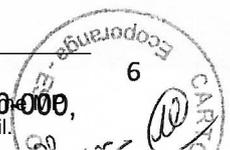
PARÁGRAFO ÚNICO: OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES, não responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais da mesma.

Art. 13º - O associado que estiver em dia com as contribuições e demais deveres poderá:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação nas condições e limites estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno, quando houver;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Gozar de direitos e regalias que Associação proporcionar além das já explicitadas e nas condições em que o forem;
- d) Sugerir à Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse social.

§ 1º - Participam e votam nas Assembleias Gerais, com igualdade de direito de voto, os associados cadastrados e quites com a tesouraria, a partir da data em que completarem 6 (Seis) meses como integrantes do quadro Social.

§ 2º - Não poderão votar os dependentes dos associados.





APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



de metade mais um dos membros presentes. Em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de Desempate.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Diretoria, nas reuniões de que se trata este artigo, deverão constar em atas digitalizadas, lidas, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

Art. 22º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões, das Assembleias, bem como tomar as providências necessárias a uma zelosa administração;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d) admitir" suspender e excluir associados;
- e) elaborar orçamento do exercício anual;
- f) organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargos, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal;
- g) designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;
- h) contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar **bens móveis e imóveis** da associação, ceder direitos e constituir mandatários com autorização da Assembleia Geral;
- i) apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão;
- j) colaborar com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhes os dados necessários para o bom desempenho de suas funções.

Art. 23º - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Supervisionar todas as atividades da associação;
- b) Acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Assinar cheques bancários conjuntamente com o **1º Tesoureiro** em exercício e, na falta deste, com o **2º Tesoureiro**;
- d) Assinar, conjuntamente com o Secretário e, na falta deste, com o **2º Secretário**, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais;
- f) Representar ativa e passivamente a associação em juízo e fora dele;
- g) Elaborar o plano de atividades da associação;
- h) Apresentar á Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório de gestão;
 - Balanço geral

Art. 24º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e, na falta deste pelo 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário ou 2º Secretário, sucessivamente.

Art. 25º- Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções da Presidência, as substituições se farão de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 26º – Compete ao 1º Secretário, na ordem de suas designações:





APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos respectivos;
- b) zelar pela correspondência da associação e pelas responsabilidades que lhe forem delegadas pela Diretoria;
- c) assinar conjuntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 27º - Compete ao 2º Secretário assumir e exercer as funções da Secretaria, nas faltas e impedimentos do 1º Secretário.

Art. 28º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) superintender os serviços da Tesouraria, movimentando as contas da associação, emitindo e endossando cheques, juntamente com o presidente e, na falta deste, com **os demais membros** da Diretoria;
- b) manter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores pertencentes a associação, emitindo e endossando cheques juntamente com o Presidente e, na falta deste com **os demais membros** da Diretoria;
- c) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro membro da Diretoria, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para associação;
- d) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- e) arrecadar as contribuições, joias de admissão e quaisquer outras rendas da Associação.

Art. 29º - Compete ao 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro assumindo e exercendo as funções da Tesouraria nos casos de ausências do mesmo ou de vacância do cargo.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 30º - A Administração da APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES, será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de **03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes**, todos eles representantes dos associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária; sendo **permitida a reeleição**.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo sobre eles parecer para a Assembleia Geral;
- b) recomendar a Diretoria em exercício as providências necessárias para a correção das irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação.

Art. 32º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a **cada 03 (três) meses**, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.





APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.



DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024

Art. 33º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata digitalizada, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

**CAPÍTULO IX
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 34º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, constituída pelos associados quites no pleno gozo de seus direitos, é órgão supremo da associação, e dentro dos limites deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da associação, e suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 35º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente.

§ 1º - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 dos associados no caso de omissão dos órgãos administrativos.

§ 2º- Não poderão participar da Assembleia Geral os Associados que:

- a) tenham sido admitidos após sua convocação;
- b) que tenham infringido as disposições do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 36º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 34 deste Estatuto as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a Assembleia reunir-se-á em **primeira convocação com dois terços dos associados e em segunda convocação com qualquer quantidade de associados.**

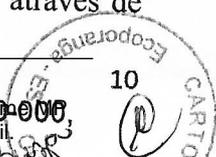
§ 1º - As duas convocações poderão ser feitas num único edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas,

§ 2º - No caso de eleição da Diretoria fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para o Edital de Convocação.

Art. 37º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da associação, seguida de expressão “Convocação da Assembleia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) **O dia, hora, local da Assembleia a ser realizada;**
- c) A sequência das convocações, pela ordem;
- d) A ordem dos trabalhos do dia;
- e) O número de associados na data da sua convocação, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Editais de Convocação serão comunicados aos Associados através de circulares.





APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024.



Art. 38º - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte;

- a) Dois terços do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Com qualquer número dos associados, em segunda convocação.

Art. 39º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Associação, sendo por aquele convidado a participar da Mesa dos ocupantes de cargos sociais presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do Secretário da Associação e de seus substitutos, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 40º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, podendo, no entanto, tomar parte nos respectivos debates.

Art. 41º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços de contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura de relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar estes trabalhos e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados,

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os Associados, um Secretário "ah-doc" (secretário substituto), para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia, **cada associado terá direito somente a um voto.**

§ 3º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar por voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§ 4º - O que ocorrer nas Assembleias Gerais **deverá constar em ata circunstanciada, digitalizada**, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pela Diretoria e Fiscais presentes ou por uma comissão de Associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer;

§ 5º - A Deliberação nas Assembleias Gerais será retomada por maioria simples de voto dos Associados presentes com direito a votar, tendo cada associado presente a um só voto, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 6º - Prescreve em dois anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 42º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano, deliberará os seguintes assuntos, que deverá constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal compreendendo:





APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



- Relatório de gestão;
- Balanço geral;
- Plano de atividades e Cronograma da Associação;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

b) Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros quando for o caso e outros assuntos de interesse da Associação,

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração deste Estatuto.

**CAPÍTULO X
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 43º - As eleições da APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES, serão realizadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária no mês de MAIO, em conformidade com a data de fundação. Dela só poderão participar os associados que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação. O processo eleitoral será unificado, contemplando a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 44º - O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Fiscal, devendo ele solucionar as dúvidas, cabendo recurso a Assembleia Geral.

Art. 45º - A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 03 (Três) anos, podendo ser reeleita por mais um período.

Art. 46º - O Conselho Fiscal será eleito para um mandato de 03 (Três) anos, podendo ser reeleita por mais um período.

Art. 47º - Havendo mais de uma chapa para concorrer à Diretoria e ao Conselho Fiscal, a eleição será por voto secreto.

Art. 48º - Só será aceita a inscrição da chapa mediante assinatura dos candidatos.

Art. 49º - Não poderão participar das eleições os novos associados, que tiverem sido inscritos a menos de um mês antes do dia da eleição. Não haverá voto por procuração.

Art. 50º - As chapas deverão ser inscritas até 02 (dois) dias antes da eleição, caso a APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES, não possua sede própria ou nela não exista funcionário em tempo integral, as inscrições de chapas poderão ser entregues ao coordenador do Conselho Fiscal ou a outro conselheiro, situação que deverá constar do edital.

Córrego do Dois I, Zona Rural, Distrito de Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000,



Autenticar documento em <http://sbc.camaraproporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





APPRUCOD
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
Fis 028
[Handwritten signature]

Art. 55º – O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário entre a APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES e o Prestador do Serviço Voluntário, indicando o objeto e as condições do trabalho voluntário, com a descrição do serviço que será prestado, dia da semana, horário, sempre o mais preciso possível.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Prestador do Serviço Voluntário deverá respeitar as normas de funcionamento da APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES

**CAPÍTULO XIII
DAS DISSOLUÇÕES**

Art. 56º – A dissolução da APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES, fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante deliberação de 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução ou extinção da Associação, os associados decidirão em Assembleia pela destinação do eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a Entidade Pública sem fins lucrativos, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações posteriores, que tenha regularidade jurídica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Artigo 33, III da Lei 13.019/2014);

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 57º - De todos os Eventos realizados na sede da APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES deverão ser elaborados relatórios de prestação de contas, fazendo constar a comprovação de despesas, caso ocorram.

Art. 58º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto e com leis vigentes.

Art. 59º - Este Estatuto poderá ser alterado em decorrência das necessidades da APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES por deliberação da Assembleia Geral impreterivelmente convocadas para este



14
[Handwritten signature]



APPRUCOD

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024



fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais devendo as alterações obedecerem às normas legais, nos termos da Lei.

Art. 60º - É vedado a APPRUCOD - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.

Art. 61º - Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de suas atividades e de sua legal existência, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Art. 62º - O presente Estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, conforme **Ata Nº 001/2024** e entrará em vigor após registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Públicos e Serventias de Registro de Pessoas Jurídicas e Documentos da Comarca de Ecoporanga-ES, revogando-se as disposições em contrário.

CÓRREGO DO DOIS I, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES, 04 DE MAIO DE 2024.

Angelitho Caversan Santos
ANGELITHO CAVERSAN SANTOS
Presidente Voluntário
CPF nº 034.801.377-92

CRISTIANE SOARES DA SILVA
CRISTIANE SOARES DA SILVA
Primeira Secretária
CPF nº 080.841.397-03

Homologo o presente Estatuto

Marineth Paulo de Souza
Dra. MARINETH PAULO DE SOUZA
OAB/ES nº 17.128
Advogada

Marineth Paulo de Souza
Marineth Paulo de Souza
Advogada OAB/ES 17.128

	CARTÓRIO FONTOURA Registro Civil e tabelionato	ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial e Tabelião LUCINEZ PILON - Substituta Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0981
	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANGELITHO CAVERSAN SANTOS, e dou fé. Em Test ^o da verdade. Ecoporanga-ES, 18/08/2024-13:04:04. Cód.: 00148660-03.	
Miguel Henrique Correia-Escrivente Auxiliar. Seio: 023523.RUR2307.02332. Consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br Qtd 1- Emolumentos: R\$ 7,05 Taxas: R\$ 1,99 Total: R\$ 9,04		
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.		





APPRUCOD

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIÃO, FAZENDA CASTELO, ZONA RURAL, DISTRITO DE JOASSUBA, ECOPORANGA-ES.

DATA DE FUNDAÇÃO: 04/05/2024

030
A

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

1) Identifique com "x" o tipo de organização:

<input type="checkbox"/> OSC	<input type="checkbox"/> OSCIP	<input type="checkbox"/> SOC. COOP.	<input type="checkbox"/> ORG. RELIGIOSA
OSC – Organização da Sociedade Civil OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público.			

2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

Lei 13.019/2014	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGO DA NORMA INTERNA
Artigo 33, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Artigo 2º
Artigo 33, III	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Artigo 56, § Único
Artigo 33, IV	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Artigo 52, § 1º, Letra "a"

OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 33, §1º, Lei 13.019/2014, para a celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito do artigo 33, I, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §2º, Lei 13.019/2014, as organizações religiosas serão dispensadas dos requisitos do artigo 33, incisos I e III, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §3º, Lei 13.019/2014, as sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no artigo 33, IV, Lei 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do mesmo instrumento;

Ecoporanga-ES, 04 de Maio de 2024.

Angelitho Caversan Santos
ANGELITHO CAVERSAN SANTOS
Presidente Voluntário
CPF nº 034.801.377-92

